ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# Prefeitura Municipal de Currais Novos

LEI N. 204, DE 1 DE AGÔSTO DE 1958.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir um matadouro no Matadouro Público desta cidade, com instalação sanitária.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir o crédito especial de Cr$ 30,000,00 (trinta mil cruzeiros), para atender às despesas decorrentes da execução da obra prevista no artigo anterior.

Art. 3º - Constitui recurso para custear as despesas de que trata o artigo 1º, o saldo proveniente do exercício anterior, no montante de Cr$ 1.693.770,90.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 1 de agôsto de 1958.

Benéfito Pinheiro Galvão,
Prefeito.

João Neto Guimarães,
Secretário.